MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40 AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2221/09, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.874,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.874,00 (Cinqüenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

setenta e quatro reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Procuradoria Geral 39 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Manutenção da Secretaria da Administração 56 3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – PJ
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CUILTURA UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Manutenção do ensino fundamental 120 3390.30.00.00- Material de Consumo
ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 – Fundo Municipal de Saúde 274- 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – PJ
ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Fundo Municipal da Assistência Social 287 3190.11.00.00- Vencimentos e vantagens fixas — Pessoal Civil

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 - 1077

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Serviços Urbanos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se, em data supra.

> IVONIR SANTOLIN Secretário Municipal Da Administração